



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000929/2022

CARTA CONVITE

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP), CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Carta convite de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ telefone/celular _____.

Recebido: COM A MINUTA DA OF E ANEXOS

Recebi a **CARTA CONVITE** nº. 002/2022.

Em: ____/____/2022.

Assinatura do Responsável

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ATRAVÉS DO E-MAIL: anisiodeabreucpl2013@gmail.com – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. SE O CARTA CONVITE FOR ADQUIRIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO O LICITANTE DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE IMPRESSÃO.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas nesta carta convite à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Carta Convite nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 001.0000929/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP).

DATA DA LICITAÇÃO: 05/05/2022

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DA CPL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto, torna público que fará realizar na modalidade **CONVITE** do “tipo Menor Preço Global, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Maria das Mercês, nº 406, Centro em Anísio de Abreu, Estado do Piauí, ocasião em que serão feito os credenciamentos, e recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, pelas disposições expressas nesta Carta Convite. Informações sobre esta licitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com . A Carta Convite e seus anexos estarão à disposição de todos os interessados também no site do TCE/PI- www.tce.pi.gov.br no link licitações WEB. Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme previsto no Art. 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do COVID-19, conforme orientação constantes na Portaria nº 002/2021/SMS, de 25/05/2021.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui-se objeto desta licitação, a contratação de empresa de engenharia para execução dos **SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP)**, conforme especificações no Projeto Básico, parte integrante desta Carta Convite.

2 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR PREVISTO

2.1 - Os valores serão provenientes dos recursos próprios do município, no valor global previsto de até **R\$ 150.814,56 (cento e cinquenta mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**, consoante a seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0022.1032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	500/600	357/429



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - A obra/serviço deverá ser executada e concluída dentro do prazo de **60 (sessenta) dias**, de acordo com necessidade do Órgão Solicitante, contados a partir do dia seguinte ao da emissão de Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se houver conveniência.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas para o certame, as empresas cadastradas ou não no cadastro de licitantes da prefeitura municipal de Anísio de Abreu, referente ao objeto a ser licitado, desde que atendam plenamente a todas as condições exigidas neste Convite;

4.2 - As empresas no ramo pertinente ao objeto deste Convite convidadas e as que desejarem participar do certame, poderão fazê-lo desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da habilitação das propostas.

4.3 - É vedada:

4.3.1 - Empresas concordatárias ou com falência decretada;

4.3.2 - Empresa declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

4.3.3 - Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

4.3.4 - Empresas cujas propostas que tenham enviado via fax, e-mail ou outro meio que descaracterize o sigilo do Convite;

4.3.5 - Empresas que não satisfaçam as condições expressas no presente Convite e seus anexos, ou não apresentem prova de atendimento à legislação que rege as licitações, especificamente quanto ao Convite;

4.3.6 - Empresas que não estejam constituídas no Brasil e não se encontrem regularizadas de acordo com a legislação brasileira.

4.3.7 - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na administração do órgão licitante;

4.3.8 - Pessoa Física, mesmo que em grupo;

4.3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.3.9.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.3.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou responsável técnico;

4.3.9.3 - Servidor, dirigente ou ocupante de cargo em comissão de órgão ou entidade da Administração ou responsável pela licitação.

4.4 - O licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos pertinentes a esta licitação através de comunicação ao Presidente da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para entrega das propostas através do Fone **(89) 3588-1106**, pelo e-mail **anisiodeabreucpl2013@gmail.com**, ou por outras vias formais.

4.5 - Sobre a representação legal e o credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

4.5.1 - Cada licitante poderá participar do presente Convite através de apenas um representante legal, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada.

4.5.2 - O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, mediante a apresentação pelo representante, junto a Comissão de Licitação, das cópias dos documentos abaixo, devidamente autenticadas:

4.5.2.1 - Cédula de identidade;

4.5.2.2 - Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei;

4.5.2.3 - O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionado no preâmbulo deste Convite, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres digitados:

Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI

Comissão Permanente Licitações - CPL

Rua Maria das Mercês, Nº. 406 - Centro – Anísio de Abreu/PI.

5.1.2 - O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: **Convite nº 002/2022**

DATA ABERTURA: 05/05/2022

HORA: 09:00h

NOME DO PROPONENTE: _____

5.1.3 - O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: **Convite nº 002/2022**

DATA ABERTURA: 05/05/2022

HORA: 09:00h

NOME DO PROPONENTE: _____

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

6.1.1.1 – Cédula de identidade e CPF do(s) sócios(s) da empresa;

6.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos;

6.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.5 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

6.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

6.1.2.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente previstos nesta ferramenta, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do ANEXO IX deste instrumento.

6.1.2.7.1 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que optar por postergar a comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração acima citada (fora do envelope – quando do credenciamento); devendo no envelope de n.º 01 – HABILITAÇÃO, apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

6.1.2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **ITEM 6.1.2.7.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

situação financeira da empresa, assinado por seu representante legal e por profissional devidamente habilitado junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (Responsável Técnico) e Pessoa Jurídica (Empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA da sede do licitante ou outro órgão competente, com validade vigente. A empresa que possuir mais de um Responsável Técnico terá de apresentar a Certidão de Registro e Quitação de todos os profissionais vinculados à empresa;

6.1.4.2 - Apresentação de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação

6.1.4.3 - Atestado de Capacidade Técnica-operacional, emitido por órgão de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de maneira satisfatória e a contento, prestação de serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

6.1.4.3.1 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 – Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

6.1.5.2 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto à Comissão Permanente de Licitações de Anísio de Abreu;

6.1.5.3 – Declaração Unificada com todos os itens que constam no modelo do ANEXO III.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 - O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação – CPL, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número do Convite;

7.2 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa licitante, identificando o prazo de execução, o preço global proposto em real, algarismo arábico e por extenso, o mês de referência dos preços e o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

7.3 - O preço global proposto pela empresa licitante deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, contidos no projeto básico parte integrante deste Convite, tais como: materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.4 - Os casos omissos ou de conflito referente aos itens aqui descritos deverão ser solucionados, sobre a pertinência e/ou procedência, pela Comissão de Licitação no decorrer da fase em apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

7.5 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7.6 - Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no ITEM 6 – **Documentos de Habilitação**, deste Convite.

8.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

8.3 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

8.4 - Utilizarem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

8.5 - Apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região;

8.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e na forma do art. 48, itens I e II, da Lei No 8.666/93;

8.8 - A Comissão de Licitação fará a conferência da Proposta de Preços e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções na presença dos demais licitantes, caso o problema detectado não comprometa a estabilidade da proposta e nem interfira no seu valor;

8.9 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos;

8.10 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global indicado pelo proponente na Proposta de Preços;

8.11 - Atendidas as condições fixadas neste Convite, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global, depois de observados o inciso I do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.;

8.12 - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - A adjudicação do licitante vencedor será emitida através de termo próprio lavrado pela Comissão de Licitação. É facultada a CPL a revogação total, parcial ou ainda a desistência do procedimento, desde que provocada, no último caso, pelo Órgão Licitante, mediante motivos suficientes que assim o justifique.

9.2 - Uma vez homologado o procedimento pela autoridade superior, depois de revisto pela CPL, dentro do prazo de validade das propostas, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme minuta constante deste Convite (ANEXO I), no prazo máximo de 05 (cinco dias, contados do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

da convocação;

9.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando os as penalidades da legislação vigente;

9.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas será chamado o licitante classificado em 2º lugar e a assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto a preços.

10 - DO CONTRATO:

10.1 - Das Disposições Gerais:

10.1.1 - A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:

10.1.1.1 - Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Piauí, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), se necessário à execução do objeto em referência;

10.2 - A execução do objeto contratado deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as constantes no projeto básico e técnico que integram este Convite.

10.3 - Os equipamentos necessários para execução do objeto, de que trata o projeto básico, estarão sujeitos à vistoria *in loco* pelo Órgão Licitante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

10.4 - Das Condições de Pagamento e do Prazo de Execução:

10.4.1 - O prazo para execução da obra, objeto deste Convite, é o estabelecido no ITEM 3.0, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço;

10.4.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

10.4.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme medições e após a apresentação da fatura, conforme disponibilidade do Órgão Solicitante e devidamente atestadas pela fiscalização do Contratante;

10.4.4 - À Contratada será paga em moeda corrente brasileira;

10.5 - A critério exclusivo do Órgão Licitante e mediante prévia e expressa autorização, a empresa contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas e que seja no interesse de agilizar suas ações para bem e fiel cumprir o objeto deste certame;

10.6 - Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso o prazo de execução exceda os fixados no ITEM 3.0, por fato do contratante ou motivo de força maior, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.7 - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10.8 - Do recebimento da Obra:

10.8.1 - O recebimento definitivo da obra será feito após o decurso do prazo estabelecido para execução da obra/serviços pelo Contratante, contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão, ou por outro especialmente designado para este fim. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito andamento da obra por ela construída. Qualquer falha construtiva ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções administrativas sem prejuízo das devidas sanções legais.

10.9 - Das Obrigações da Contratada:

10.9.1 - Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica das obras e serviços, quanto ao processo da aplicação dos materiais, inclusive suas qualidades, competindo-lhe também, a execução da obra que, em desacordo com o projeto/ou especificações, não forem aceitos pela Administração; Utilizar-se e manter no local da obra, em perfeitas condições de operação, o equipamento mínimo necessário à execução dos serviços;

10.9.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, vigilância da obra, até o recebimento definitivo dos trabalhos pela CONTRATANTE, bem como leis trabalhistas, seguros, etc. Competirá, ainda à CONTRATADA, observar todas as leis, regulamentos e posturas municipais, especialmente as de segurança pública;

10.9.3 - A CONTRATADA se compromete colocar, em lugar visível, placa indicativa da obra a ser executada;

10.9.4 - A CONTRATADA terá a responsabilidade de administrar e, conseqüentemente, arcar com as despesas para confecção de placa de identificação da implementação do objeto.

10.9.5 - A CONTRATADA, na conclusão final da obra/serviços objeto deste Contrato, deverá, obrigatoriamente, remover todo o entulho e obras provisórias de qualquer espécie, entregando o local dos serviços em condições de limpeza e uso imediato.

10.9.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – Toda a execução da obra/serviços serão fiscalizadas pela Prefeitura, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no contrato e de legislação pertinente.

12.2 - A multa a que se alude o subitem anterior não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Convite.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante, ou na omissão deste, após 30 (trinta) dias, a Administração, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa, na forma prevista no contrato.

III - Suspensão temporária de participar em licitação no Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Convite



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

e no contrato, na forma do art.78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Dos atos da Comissão de Licitação decorrentes do disposto neste Convite caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

14.2 - A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

14.3 - O recurso sobre a habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço apresentadas após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente de determinado no preâmbulo deste Convite e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.

15.2 - A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos deste Convite e seus anexos.

15.3 - O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

15.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

15.5 - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Convite são contados em dias corridos.

15.6 - Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente, de qualquer comunicação aos interessados.

15.7 - A produção ou aquisição dos materiais e respectivos transportes são de inteira responsabilidade do contratado.

15.8 - A Comissão poderá em qualquer fase do procedimento solicitar laudos de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, visando aferir especificações ou cálculos para total garantia do objeto.

15.9 - Por força da Lei Federal nº 9.069, de 24 de junho de 1995, os preços não poderão ser reajustados ou revistos antes do prazo de vigência contratual;

15.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

15.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação - CPL;

15.12 - A critério do Órgão Licitante poderá ser anulado ou revogado o Convite:

15.12.1 - Será anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

escrito e devidamente fundamentado;

15.12.2 - Poderá ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.13 - A análise do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.14 - Nos casos previstos no item 16.13, “a” e “b”, fica assegurado o contraditório e a defesa ampla.

15.15 – Ao Órgão Licitante fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar o Convite, por conveniência administrativa, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização.

15.16 - A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Convite. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação -CPL.

15.17 - Iniciado o processo de abertura deste Convite, em ato público, o Licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

15.18 - É facultado à Comissão de Licitação - CPL ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

15.19 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura de Anísio de Abreu -PI, no horário de 08:00h às 13:00h, na Rua Maria das Mercês, Nº. 406- Centro, Fone (89) 3588-1106;

15.20 - Esta Licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações pertinentes.

15.21 - A participação no processo significa a aceitação implícita de todas as condições do Ato Convocatório.

16 – SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

16.1 – ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

16.2 – ANEXO II – PROJETO BÁSICO;

16.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

16.4 - ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

16.5 – ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

Anísio de Abreu, 25 de Abril de 2022.

Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO I - Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022.

Licitação: Convite nº 002/2022.

Proc. Administrativo nº 001.0000929/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, com sede na Rua Maria das Mercês, 406º – Centro – Anísio de Abreu-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal

CONTRATADO - XXXXXXXXXXXXX estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXX, situada na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme o Convite nº 002/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA se obriga a executar com absoluta diligência, fidelidade e perfeita mão-de-obra, a Execução dos **SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP)**, bem como de conformidade com o Projeto Básico, tudo de conformidade com o Convite nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS: É parte integrante deste Contrato Administrativo a seguinte documentação:

Condições gerais do contrato definidas na Lei nº 8666/93 e as alterações decorrentes;

Convite nº 002/2022 e seus anexos;

Documentos de habilitação e proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados;

Especificações Técnicas fornecidas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste Contrato é de _____ (_____), de acordo com a Planilha de Orçamento constante da Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA; o valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos para execução dos serviços, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos próprios do Município, consoante as seguintes informações:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0022.1032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	500/600	357/429

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS: A obra/serviço deverá ser executada e concluída dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da emissão de Ordem de Serviços expedida pela PREFEITURA a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO: Este contrato deverá ser executado conforme determina as especificações técnicas contidas no projeto básico, devendo a execução ser realizada dentro do prazo previsto e acompanhado de fiscalização, a qual compete emitir relatório de cada etapa concluída ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO: É reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o serviço que não estiver de acordo com as especificações integrantes do Convite nº 002/2022, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização, podendo o Órgão Executor exigir a reposição, substituição ou mesmo devolução como obrigação a ser atendida no prazo que deverá ser definida pela equipe de fiscalização de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS: A CONTRATANTE se reserva o direito de em qualquer fase ou execução, fazer alterações nos detalhes, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, nos limites exigidos em lei. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do objeto executado será efetuado por meio de transferência bancária, após cada período de apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos serviços efetivamente executados, certificados e atestados pela Prefeitura Municipal de acordo com empenhos realizados de cada fonte de recursos e projeto apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

e aprovado pelo CONTRATANTE. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA/PI, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho, se houver necessidade, conforme objeto em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O valor do contrato especificado na cláusula terceira é firme e irrevogável pelo período de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta. Caso este prazo exceda este período, o mesmo será reajustado, tomando por base a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS: Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas. No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços de maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução do objeto deste Contrato. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em companhia com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto, ora contratado, inclusive em casos de acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Órgão Executor de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO: O serviço objeto deste Contrato será fiscalizado pela PREFEITURA durante toda a sua execução, aplicando-se, ainda, a este Contrato, toda e qualquer norma relativa à fiscalização que conste ou venha constar no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES: A CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as multas estabelecidas no Convite nº 002/2022 de que se origina este Contrato, nas hipóteses ali fixadas. Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor deste Contrato cabendo, ainda, a cobrança de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência. As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL: O fato de ser inexecutado total ou parcialmente o contrato enseja sua rescisão, asseguradas todas as consequências contratuais, além das previstas em Lei e regulamentos correlatos. É motivo para rescisão contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, seja por fato do contratado, do contratante ou por interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Ficam reconhecidos todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa contratual, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93. A rescisão contratual deve ser formalmente motivada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0000929/2022, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Prevaecem sobre qualquer disposição às regras de direito público, especialmente, a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios a teoria geral dos contratos e as disposições do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA: A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início de sua vigência coincidirá com a data do recebimento, pela CONTRATADA, da primeira Ordem de Execução de Serviços a ser expedida pelo Órgão Executor – CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Anísio de Abreu-PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Por estarem de acordo, justos e contratados, assinam-no em 03 (três) vias, este Termo Contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anísio de Abreu - Piauí, em ____/____/2022.

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO II

CONVITE Nº. 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação de empresa de engenharia para execução dos SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP).

✓ **PROJETO BÁSICO**

VALOR GLOBAL: R\$ 150.814,56 (cento e cinquenta mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

OBS:. A proposta deverá ser feita, **CONFORME PROJETO BÁSICO** em Anexo, contendo a planilha orçamentária, cronograma e BDI. A não apresentação dos mesmos desclassificará automaticamente a proposta da licitante.

Data Supra,

Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO III

CONVITE Nº. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000929/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

=====

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ – _____, CEP: _____, através do seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 3) Declaramos, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa dispõe de instalações, e pessoal técnico especializado a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual ora licitado.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 8) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) Declaramos que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 10) Declaramos, que a empresa está ciente de que prestação de serviços será realizada mediante solicitação a ser elaborada pelo setor competente quando e se necessário.
- 11) Declaramos, que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 12) Declaramos, que a empresa tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante
- 13) Declaramos, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

Gerente ou Diretor

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO IV

CONVITE Nº. 002/2022

**MODELO DE PROCURAÇÃO
(Procurador)**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Convite n.º 002/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO V

**(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)
(MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL)**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu – PI
Ref.: CONVITE N° 002/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para Contratação de Empresa _____ localizada em _____, especializada na comercialização _____, para _____ de Anísio de Abreu, objeto da carta convite do CONVITE N° 002/2022, de acordo com a Planilha de Preços (ANEXO II) e discriminativo a seguir:

✓ **PLANILHAS DO PROJETO TECNICO**

Valor Total por extenso: R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Projeto Básico, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. (ou conforme Carta convite)

Validade da Proposta: XX (XXXXXXXXXXXXXXXX) dias corridos. (ou conforme Carta convite)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Carta convite da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,
**Carimbo e Assinatura do
Representante legal da firma**